

DOI: 10.46943/XI.CONEDU.2025.GT07.017

DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS: PROJETANDO A AUTODETERMINAÇÃO DOS CORPOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Maria Adriana Farias Rodrigues¹

RESUMO

Este artigo científico propõe uma abordagem didática para o ensino dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos (DSDR) no componente curricular de Sociologia, com foco no Ensino Médio. Fundamentado nos princípios da educação emancipatória e na promoção dos direitos humanos, o trabalho defende que a escola deve atuar como espaço privilegiado para o debate crítico sobre sexualidade, gênero e autonomia corporal. A disciplina de Sociologia, por sua natureza reflexiva e questionadora, oferece ferramentas teóricas e metodológicas para a compreensão dos DSDR como construções sociais, políticas e culturais. A metodologia adotada consistiu em uma revisão sistemática da literatura nacional e internacional sobre educação sexual crítica, gênero e direitos reprodutivos, aliada à elaboração de recursos didático-práticos destinados ao uso em sala de aula. O objetivo foi construir materiais e estratégias pedagógicas que articulem teoria sociológica, vivências estudantis e marcos legais, como a Constituição Federal de 1988, o Plano Nacional de Educação e a Plataforma de Ação de Cairo. Entre os recursos propostos destacam-se planos de aula, atividades investigativas, debates orientados, análise de mídias e simulações de audiências públicas escolares. A proposta visa fomentar nos estudantes a capacidade de refletir sobre a realidade social,

1 Doutoranda pela UFRGS e Mestre em Ciências Sociais pela UFCG.

reconhecer desigualdades de gênero, combater preconceitos e compreender os DSDR como parte integrante da cidadania plena. Ao utilizar uma perspectiva interseccional, os materiais didáticos também permitem discutir como raça, classe, gênero e sexualidade se entrecruzam na experiência de acesso (ou negação) a esses direitos. Conclui-se que o ensino dos DSDR na Sociologia não apenas contribui para o fortalecimento do currículo escolar, mas atua como instrumento de transformação social, promovendo o respeito à diversidade, a equidade e a justiça reprodutiva no espaço educacional.

Palavras-chave: Autodeterminação, Corpo, Saúde, Mulher.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo discutir os direitos sexuais e reprodutivos a partir da elaboração e aplicação de materiais didáticos autorais, desenvolvidos como instrumentos pedagógicos voltados à formação crítica e cidadã de estudantes da educação básica e do ensino superior. A temática dos direitos sexuais e reprodutivos, ainda permeada por tabus e controvérsias no espaço escolar, constitui um campo de debate que envolve dimensões históricas, sociais, políticas e culturais, relacionando-se diretamente com os princípios de autonomia corporal, igualdade de gênero, saúde pública e cidadania.

A pesquisa parte do pressuposto de que a escola é um espaço privilegiado de formação integral, no qual o debate sobre sexualidade deve ser tratado não apenas sob uma perspectiva biológica, mas também como um fenômeno social e político que estrutura as relações humanas e os direitos fundamentais. Nessa perspectiva, o estudo propõe o uso de materiais didáticos autorais, compostos por um Canva de política pública e planos de aula personalizáveis, com o intuito de promover o diálogo e a reflexão crítica sobre os direitos sexuais e reprodutivos, bem como incentivar o protagonismo dos educandos na construção de saberes e práticas cidadãs.

Metodologicamente, a pesquisa foi estruturada em duas etapas complementares. A primeira consistiu em uma revisão de literatura acerca dos direitos sexuais e reprodutivos, com base em referenciais teóricos nacionais e internacionais que abordam a temática sob uma perspectiva interdisciplinar e emancipatória. A segunda etapa envolveu a elaboração dos materiais didáticos mencionados – o Canva de política pública e os planos de aula personalizáveis –, pensados para auxiliar o docente na mediação de discussões, permitindo que os estudantes reflitam sobre políticas públicas, elaborem projetos e compreendam o processo de formulação e implementação dessas ações no contexto social e educacional.

Os resultados evidenciam que a utilização de materiais contextualizados e adaptáveis ao perfil das turmas favorece o envolvimento dos estudantes, ampliando a compreensão crítica sobre os direitos sexuais e reprodutivos e promovendo o desenvolvimento da autonomia intelectual e da responsabilidade social. A proposta contribui, ainda, para que os educandos reconheçam seu papel enquanto sujeitos políticos e agentes transformadores da realidade.

De forma conclusiva, o trabalho reforça a importância da educação como meio de emancipação e transformação social, destacando que a abordagem dos direitos sexuais e reprodutivos no ambiente escolar contribui para a consolidação de uma cultura de respeito, equidade e participação democrática. Assim, o uso de materiais didáticos como o Canva de política pública e os planos de aula personalizáveis constitui-se em uma estratégia pedagógica inovadora, que potencializa o ensino e promove uma educação comprometida com os direitos humanos e a cidadania.

METODOLOGIA

A metodologia adotada neste artigo científico foi estruturada em duas etapas complementares. Na primeira etapa, realizou-se uma revisão de literatura voltada à análise teórica e conceitual dos Direitos Sexuais e Reprodutivos, buscando fundamentar o estudo em referenciais acadêmicos contemporâneos e críticos sobre o tema. A segunda etapa consistiu na elaboração autoral de um material didático, desenvolvido com o propósito de promover a abordagem pedagógica dessa temática nos níveis de ensino médio e superior, articulando teoria e prática educativa de forma contextualizada e interdisciplinar.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O debate em torno dos Direitos Sexuais e Reprodutivos das Mulheres (DSDR), pode ser datado cientificamente a partir da década de 1970 e 1980, sendo fortemente influenciado pelas reivindicações feministas (CORREIA, ÁVILA, 2003). No Brasil, a discussão se intensifica após o período da Ditadura Militar, no início da década de 1980 e 1990, principalmente pelos debates em torno da laqueadura e da Saúde Integral da Mulher.

Os DSDR são apresentados e discutidos a partir de inúmeros dispositivos legais, em âmbito nacional e internacional, visualizados na contemporaneidade a partir de uma perspectiva de justiça reprodutiva. Salienta-se que tais direitos apesar de positivados na lei, ainda encontram dificuldades de execução na sociedade, principalmente quando se observa os grupos minorizados da sociedade brasileira, tais como: mulheres negras, mulheres quilombolas, ribeirinhas, indígenas e mulheres com deficiência. A seguir, apresentamos um quadro de síntese dos principais marcos legais no entorno destes direitos e uma breve descrição dos marcos normativos:

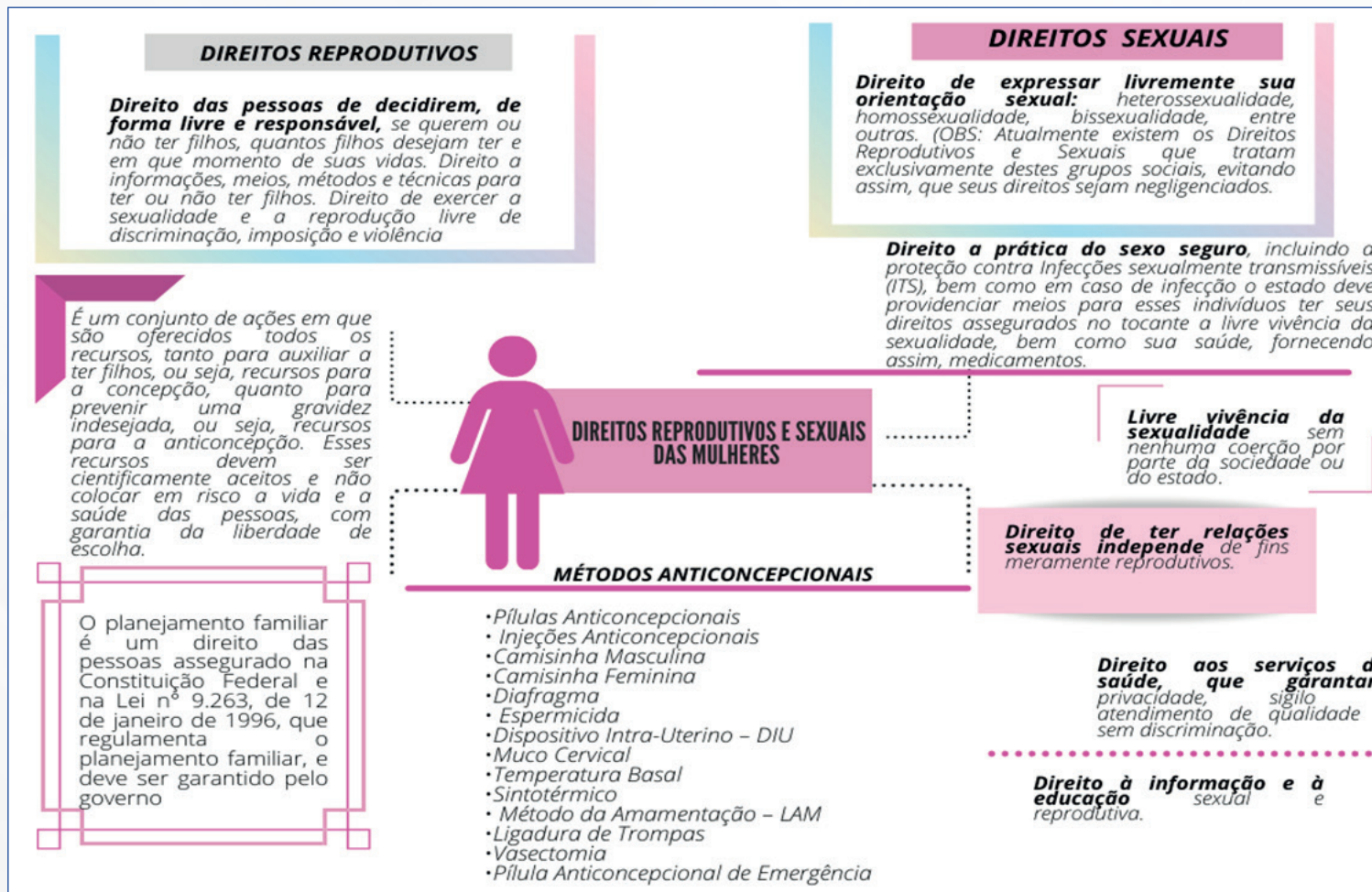
Quadro 01: Percorrendo a história

Ano	Norma	Descrição
1940	Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848)	Criminaliza o aborto, exceto em casos de risco à vida da gestante e gravidez resultante de estupro.
1984	Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM)	Estabelece diretrizes para a atenção integral à saúde da mulher, incluindo aspectos de saúde sexual e reprodutiva.
1994	Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo)	O Brasil adere à definição de direitos reprodutivos como parte dos direitos humanos, influenciando políticas públicas nacionais.
1996	Lei nº 9.263/96 - Lei do Planejamento Familiar	Regula o direito à contracepção e à esterilização voluntária, estabelecendo regras para laqueadura e vasectomia.

Ano	Norma	Descrição
2004	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM)	Estabelece diretrizes para a atenção integral à saúde da mulher no SUS, ampliando o escopo do PAISM.
2005	Norma Técnica: Atenção Humanizada ao Abortamento	Orienta os serviços de saúde sobre procedimentos adequados nos casos de aborto previstos em lei, visando um atendimento humanizado e seguro.
2005	Portaria MS/GM nº 1.508, de 1º de setembro de 2005	Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei no âmbito do SUS.
2011	Rede Cegonha (Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011)	Institui uma rede de cuidados para assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, parto e puerpério.
2012	ADPF 54 - STF	O Supremo Tribunal Federal autoriza a interrupção da gravidez de fetos com anencefalia, ampliando o direito ao aborto legal.
2020	Portaria MS nº 2.282, de 27 de agosto de 2020 (revogada)	Tentativa de restringir o aborto legal em casos de estupro, gerando forte reação social e jurídica.
2022	Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre aborto legal	Adota a recomendação de que o aborto legal deveria ser realizado até a 22ª semana de gestação, gerando debates sobre seus impactos.
2023	Projeto de Lei nº 1.904/2024 (em debate)	Propõe equiparar o aborto após 22 semanas ao homicídio, mesmo em casos de estupro, ameaçando os direitos reprodutivos.

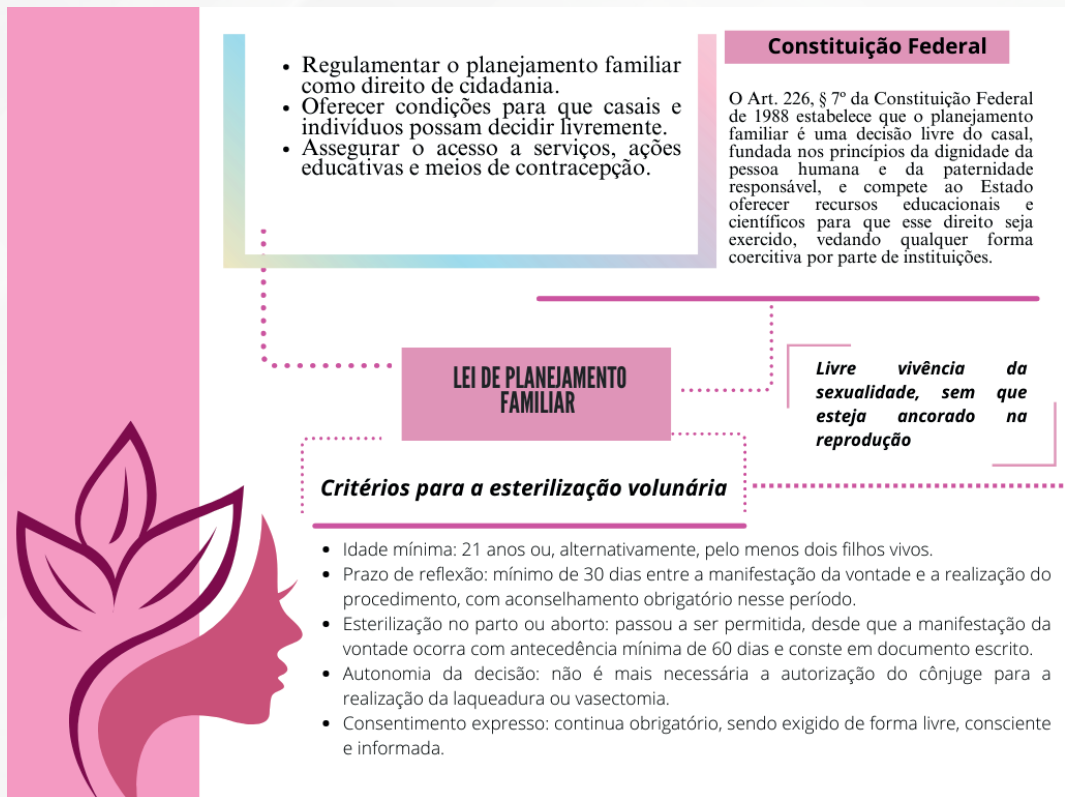
Fonte: Autoral, (2025).

Figura 01: Direitos Sexuais e Reprodutivos das Mulheres



Fonte: Autoral, 2021, a partir Caderno nº 2 e 3 sobre Direitos Sexuais e Reprodutivos do Ministério da Saúde (2005, 2010).

Figura 02: Lei de Planejamento Familiar atualizada



Fonte: Autoral, 2025.

Os Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos são constituídos segundo Ventura (2009, p.19), por:

princípios e normas de direitos humanos que garantem o exercício individual, livre e responsável, da sexualidade e reprodução humana. **É, portanto, o direito subjetivo de toda pessoa decidir sobre o número de filhos e os intervalos entre seus nascimentos, e ter acesso aos meios necessários para o exercício livre de sua autonomia reprodutiva, sem sofrer discriminação, coerção, violência ou restrição de qualquer natureza.** (Grifo nosso).²

2 Os Direitos Reprodutivos envolvem ainda uma série de direitos relativos à: à vida e à sobrevivência, à saúde sexual e reprodutiva, inclusive, aos benefícios ao progresso científico, à liberdade e à segurança, à não-discriminação e o respeito às escolhas, À informação e à educação para tomada de decisão, à autodeterminação e livre escolha da maternidade e paternidade, Ao casamento, à filiação, à constituição de uma família, À proteção social à maternidade, paternidade e à família, inclusive no trabalho (VENTURA, 2009, p.19).

Desse modo, compreende-se que tais direitos são inalienáveis e indisputáveis, sendo o Estado, o amparo legal que visa possibilitar a concretude de exercício dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos das Mulheres. De acordo Mattar (2008) e Mendes (2019), os Direitos Sexuais e os Direitos Reprodutivos são autônomos, tornando-se assim, indispensáveis na concretude dos Direitos Humanos. É necessário realizar essa divisão entre Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, devido suas especificidades (Rodrigues, 2022, Gomes 2021), a seguir temos um quadro que ilustra suas diferenças e suas questões inerentes a autonomia:

Quadro 02: Diferenças entre os Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos:

Aspecto	Direitos Sexuais	Direitos Reprodutivos
Definição	Garantem o direito ao exercício livre, autônomo e seguro da sexualidade, com respeito à dignidade, consentimento e diversidade.	Referem-se à liberdade de decidir se, quando e quantos filhos ter, com acesso a serviços de saúde reprodutiva.
Foco principal	Sexualidade, prazer, consentimento, orientação sexual, identidade de gênero, liberdade de expressão sexual.	Reprodução, planejamento familiar, gestação, parto, contracepção e aborto legal.
Inclui	<ul style="list-style-type: none"> • Direito ao prazer sexual • Escolha de parceiro(a) • Recusa ao sexo sem consentimento • Educação sexual • Livre identidade de gênero e orientação sexual 	<ul style="list-style-type: none"> • Direito à contracepção • Laqueadura e vasectomia voluntárias • Atendimento pré-natal e parto humanizado • Aborto nos casos previstos em lei • Acesso a serviços de saúde reprodutiva
Instrumentos legais associados	Constituição Federal (art. 5º e 6º), tratados internacionais sobre direitos humanos, Lei nº 11.935/2009 (educação sexual)	Lei nº 9.263/1996 (planejamento familiar), normas técnicas do MS (aborto legal, atenção à saúde materna), Código Penal (arts. 124-128)
Grupos beneficiados	Mulheres, pessoas LGBTQIA+, adolescentes, adultos, idosos – todos os sujeitos de direitos sexuais.	Prioritariamente mulheres e pessoas com capacidade gestacional.

Aspecto	Direitos Sexuais	Direitos Reprodutivos
Exemplos de políticas públicas	Educação sexual nas escolas, combate à violência sexual, promoção da saúde sexual.	Planejamento familiar no SUS, pré-natal e parto humanizado, acolhimento em casos de aborto legal.

Fonte: Autoral, (2025).

Nesta perspectiva, os Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos podem ser exercidos de acordo com as necessidades e escolhas de cada indivíduo, não sendo obrigatório o usufruto de ambos de forma simultânea. Tal compreensão conceitual revela-se relevante, pois, entre as décadas de 1950 e 1990, a noção de direitos reprodutivos estava fortemente vinculada a uma visão restrita, centrada quase exclusivamente no potencial de gerar filhos. Essa concepção limitava o acesso daqueles que buscavam tais direitos para o exercício da sexualidade em sua dimensão plena, desvinculada da reprodução. Esse entendimento reducionista encontrava respaldo sobretudo na religião, em especial na Igreja Católica, que defendia a atividade sexual como um meio legítimo apenas para a concepção de filhos.

Na visão de Toneli (2004), os Direitos Sexuais e Reprodutivos das mulheres passaram a receber maior destaque no cenário internacional após os impactos provocados pela Primeira e pela Segunda Guerra Mundial. O termo Direitos Reprodutivos foi introduzido em 1979, com a criação da Rede Mundial pela Defesa dos Direitos Reprodutivos das Mulheres. A partir do século XX, as lutas e debates feministas se intensificaram em torno da autonomia individual no campo da reprodução humana. Nesse sentido, na I Conferência Mundial de Direitos Reprodutivos, realizada em Teerã em 1968, reconheceu-se o direito dos indivíduos de escolher livremente sobre questões relativas à reprodução.

Um dos fatores desse distanciamento pode ser visualizado a partir da ótica de desigualdade social no Brasil. A equidade não deve ser apenas um princípio formal, mas como um fato concreto, real. A reivindicação de acesso aos Direitos Sexuais e Reprodutivos Das Mulheres, atravessa o crivo da igualdade social. Não apenas perante a lei positivada, configurada

como igualdade formal, mas no que se diz respeito à igualdade material, caracterizada pela acessibilidade a condições de bem-estar dos grupos sociais que se encontram em estado de vulnerabilidade.

Em Lemos (2014), os Direitos Sexuais e Reprodutivos das Mulheres e estão ligados diretamente com os Direitos Humanos. Essa visão concorda com as premissas defendidas por Toneli (2004) e Ventura (2009), pois o fundamento base que sustenta essa observação é o livre direito de vivenciar a sexualidade e a reprodução humana sem constrangimentos ou imposições por parte do Estado.³

Segundo Oliveira e Campos (2009), são necessários também circunscrever o debate sobre os Direitos Sexuais e Reprodutivos das Mulheres, dentro de uma análise histórica e política, nos contornos civilizatórios da história latino-americana e caribenha, compreendendo os desdobramentos do período da escravidão e da expropriação dos corpos das mulheres. Analisando assim, os respingos históricos sobre os Direitos Reprodutivos e Sexuais. No que se diz respeito ao processo histórico, o Manifesto por uma Convenção Interamericana dos Direitos Sexuais e dos Direitos Reprodutivos, assinala que:

Uma história que começa com uma ampla variedade de civilizações em que o lugar da mulher, o número e a forma dos gêneros, as práticas sexuais aceitas e as condenadas eram tão diversas como as línguas, os sistemas sociais e os cultos. **E continua com a violência da conquista que, a sangue, fogo e Bíblia, instaurou a ordem judaico-cristã. Nossa história é também a do genocídio dos escravos e das escravas; a dos idiomas, das identidades de gênero, das formas de desejar e de parir (ou não) que ficaram para sempre nos porões**

3 No tocante aos Direitos Sexuais e Reprodutivos e sua proximidade com os Direitos Humanos, temos uma frase que ilustra a importância dessa junção, segundo Diaz, Cabral e Santos (2004, p. 7): Parafrazeando María Ladi Lodoño (1996), podemos dizer que os Direitos Sexuais e Reprodutivos das Mulheres são os mais humanos de todos os direitos, que precisam não somente ser reconhecidos, mas vividos e transcendidos pela humanidade. Essa frase demonstra de forma explícita os debates que estão sendo realizados ao decorrer do texto, pode-se assumir que todos os autores referenciados, assumem uma postura positiva na percepção da necessidade e importância dos Direitos Humanos, na consolidação da construção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos das mulheres, enquanto um indispensável campo de estudo e prática social.

dos navios. É a violência que fundou nossos Estados à ponta de espada, e nossa mestiçagem à ponta de violação. A tutela exercida sobre as raças, os sexos, as idades, os desejos e os corpos “inferiores”, com a lei, com o bastão e com a cruz. Nossa história é violência e tutela, mas também resistência (2006, p. 6, grifo nosso).

Essa passagem traz reflexões sobre a violência vivenciada pelas mulheres no processo de colonização, expressando a partir de uma tonalidade fúnebre, os acontecimentos arbitrários e revoltantes sobre os corpos das mulheres.

O processo de aceitação do conceito de Saúde Reprodutiva atravessou um grande trajeto, principalmente em países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil. Na íntegra, estão expostos alguns momentos cruciais na discussão em torno dos Direitos Reprodutivos das Mulheres numa perspectiva internacional:

Quadro 1. Direitos Sexuais e Reprodutivos através do tempo.

Quadro - Avanços históricos dos Direitos Humanos, Sexuais e Reprodutivos		
Ano	Discussão central	Avanços
1919	Organização Internacional do Trabalho (OIT) regulamentou a proteção à maternidade, impondo limites ao trabalho das mulheres grávidas. Posteriormente, integrou o sistema ONU como agência responsável pela promoção da justiça social e internacionalização dos direitos humanos no trabalho.	Avanços na proteção à maternidade, especialmente frente às condições insalubres de trabalho. O direito à licença maternidade reforça a segurança e saúde reprodutiva da mulher.
1948	Declaração Universal dos Direitos Humanos: garantiu a não interferência na vida privada e familiar (art. XII) e o direito de homens e mulheres ao matrimônio e constituição de família (art. XVI).	Reforçou a igualdade entre homens e mulheres, a liberdade nas escolhas matrimoniais e a não intervenção do Estado em decisões individuais.
1965	Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial: assegurou o direito à liberdade, igualdade no acesso à saúde, ao casamento e à constituição da família.	Avanços na igualdade racial. Garantiu às mulheres negras o direito de acesso à saúde e serviços sem discriminação.

Quadro - Avanços históricos dos Direitos Humanos, Sexuais e Reprodutivos		
Ano	Discussão central	Avanços
1966	Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos: assegurou o direito à vida, liberdade, privacidade, casamento, constituição da família, proteção da honra, reputação e igualdade de gênero.	Inspirou legislações posteriores, como a Lei do Planejamento Familiar de 1988 no Brasil, reafirmando a igualdade entre homens e mulheres.
1984	Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher: reforçou o princípio da igualdade entre os sexos e a adoção de ações afirmativas.	Avanços na mitigação da desigualdade de gênero. Incluiu direitos relacionados à saúde reprodutiva e ao planejamento familiar.
1989	Convenção sobre os Direitos da Criança: reconheceu crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos, independentes da família, do Estado e da sociedade, respeitada sua condição de desenvolvimento.	Estabeleceu ampla gama de direitos (sociais, políticos, culturais, econômicos e civis). Reforçou o direito à vida e à educação, articulando responsabilidades entre Estado, família e sociedade (como previsto na LDB).
1996	Lei nº 9.263/1996 - Lei do Planejamento Familiar no Brasil: regulamentou o §7º do art. 226 da Constituição Federal, estabelecendo direitos de homens e mulheres ao planejamento reprodutivo, acesso a informações, métodos contraceptivos e esterilização voluntária.	Marco fundamental para os Direitos Sexuais e Reprodutivos no Brasil, assegurando autonomia reprodutiva, direito à escolha e políticas públicas de acesso gratuito a métodos contraceptivos no SUS.
2006	Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: referência expressa à saúde sexual e reprodutiva (art. 25, "a" e "b"), obrigando os países a ofertar programas de saúde específicos e acessíveis.	Garantiu às pessoas com deficiência igualdade no acesso aos direitos sexuais e reprodutivos, sem discriminação. Reivindicou atenção especializada, recursos financeiros e reforçou os direitos sociais e políticos desse grupo.
2004	I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM): resultado da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, trouxe como eixos a autonomia, igualdade no mundo do trabalho, educação inclusiva e enfrentamento à violência.	Criou um marco político no Brasil para os direitos das mulheres, incluindo ações voltadas para saúde integral e direitos sexuais e reprodutivos.
2008	II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres: ampliou e consolidou as ações do primeiro plano, fortalecendo políticas de saúde da mulher, planejamento familiar, combate à violência e promoção da igualdade de gênero.	Reforçou a transversalidade das políticas de gênero no Estado brasileiro e expandiu ações específicas na área de saúde sexual e reprodutiva.

Quadro - Avanços históricos dos Direitos Humanos, Sexuais e Reprodutivos		
Ano	Discussão central	Avanços
2013	III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres: resultado da III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, aprofundou estratégias em torno da autonomia econômica, igualdade, saúde integral, direitos reprodutivos e enfrentamento às desigualdades.	Representou avanço na consolidação das políticas públicas de gênero, incluindo maior atenção à saúde sexual, reprodutiva e aos direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Fonte: (VENTURA, 2009, p. 23-25, Adaptação e complementação pela autora).

O quadro apresentado destaca alguns marcos e programas relevantes para a consolidação e a institucionalização dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos (DSDR) das mulheres. É importante salientar que, historicamente, tais dimensões foram tratadas de forma separada: enquanto os Direitos Reprodutivos receberam maior atenção, em função de sua relação direta com a reprodução biológica e com políticas de controle populacional, os Direitos Sexuais permaneceram, durante muito tempo, à margem do debate público e acadêmico.

A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), realizada no Cairo em 1994, representou um ponto de inflexão nesse cenário. Foi nesse espaço que os Direitos Sexuais passaram a ser reconhecidos como parte fundamental dos direitos humanos, articulando-se de maneira indissociável à cidadania plena. Essa mudança de enfoque trouxe à tona a compreensão de que a sexualidade, em sua pluralidade de vivências e expressões, constitui um direito essencial que não pode ser relegado a um plano secundário. Villela e Arilha (2003) ressaltam que, embora os Direitos Reprodutivos tenham construído um percurso jurídico mais consolidado, os Direitos Sexuais ainda enfrentam resistências e entraves, sobretudo no que tange à liberdade sexual das mulheres. A vivência da sexualidade feminina historicamente foi marcada por interdições morais, sendo práticas como o orgasmo feminino vistas como imorais ou desviantes. Essa construção discursiva, alicerçada em perspectivas conservadoras, resultou em retrocessos e na limitação da autonomia

sexual das mulheres, contribuindo para a manutenção de estruturas de controle sobre seus corpos e desejos.

Diante da breve revisão sistemática sobre o assunto, questiona-se como abordar essa temática em sala de aula. Primeiramente, destaca-se que disciplinas como Biologia, História, Filosofia e Sociologia são áreas centrais para esse debate, desde que a discussão não seja conduzida sob um viés biológico-naturalista, mas sim considerando aspectos históricos, sociais e culturais relacionados à construção do indivíduo ao longo de sua trajetória social. A seguir, apresenta-se, na íntegra, um Canva de política pública que discute os Direitos Sexuais e Reprodutivos a partir de sua inserção no debate público, estimulando a reflexão crítica e a participação cidadã dos educandos.

Figura 01: Canva de política pública - direitos em construção



Fonte: Autoral, (2022).

Figura 02: Continuação do Canva



Fonte: Autoral, (2025).

Conforme visualizado, o Canva apresenta-se como uma ferramenta que favorece a reflexão crítica sobre a realidade social do educando, permitindo-lhe observar e analisar as políticas públicas existentes em seu contexto local e nacional. No entanto, reitera-se que tal processo não se restringe ao plano conceitual ou teórico, mas avança para uma proposição prática e transformadora. A partir dessa perspectiva, o educando é instigado a elaborar políticas públicas, projetos ou iniciativas sociais que dialoguem com as demandas de sua comunidade, podendo, inclusive, apresentá-las a vereadores ou demais representantes políticos, com vistas à transformação dessas ideias em projetos de lei estruturados e viáveis.

Nesse sentido, Rodrigues (2023) ressalta a necessidade de ampliar o debate sobre a formação cidadã e política no ambiente educacional, destacando que a escola deve ser compreendida como um espaço privile-

giado de construção de consciência crítica e exercício da cidadania ativa. Assim, iniciativas como a utilização do Canva em propostas pedagógicas que envolvem políticas públicas contribuem não apenas para o desenvolvimento cognitivo e argumentativo dos estudantes, mas também para sua formação ética, social e participativa, fomentando o protagonismo juvenil e a efetiva inserção dos educandos nos processos democráticos e deliberativos da sociedade. Além disso, foi produzido uma série de planejamentos, que podem ser utilizados, podendo o professor adaptar para sua realidade educacional.

- [Plano de aula - Material I](#)
- [Plano de aula - Material II](#)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho discutiu alternativas didáticas voltadas ao ensino dos Direitos Sexuais e Reprodutivos das Mulheres, temática de grande relevância social e educacional, especialmente no contexto das políticas públicas de gênero e cidadania. A proposta surgiu da necessidade de abordar, de forma pedagógica e crítica, temas ainda considerados sensíveis no ambiente escolar, mas fundamentais para a formação integral dos estudantes e para a promoção da igualdade de gênero. Inicialmente, foi apresentada uma revisão de literatura que reuniu diferentes perspectivas teóricas e normativas acerca dos direitos sexuais e reprodutivos, destacando sua relação com a saúde, a autonomia corporal e a justiça social. Essa revisão buscou também evidenciar como tais direitos se articulam às diretrizes da educação em direitos humanos e às políticas públicas voltadas à equidade de gênero no Brasil.

Como produto educacional, elaborou-se um Canva de política pública, estruturado para servir como instrumento de apoio à reflexão e ao planejamento pedagógico, possibilitando que professores e gestores escolares compreendam e adaptem os princípios dos direitos sexuais e

reprodutivos ao contexto educacional. Além disso, foram disponibilizados materiais didáticos personalizáveis, compostos por planos de aula inéditos sobre o tema, que integram metodologias ativas e abordagens interdisciplinares. Esses materiais buscam favorecer o protagonismo dos educandos, estimular o pensamento crítico e promover o diálogo sobre sexualidade, diversidade e direitos humanos, respeitando as faixas etárias e as especificidades culturais de cada comunidade escolar. Em síntese, o trabalho reforça a importância de práticas educativas inovadoras e inclusivas que tornem possível a efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres como parte integrante da formação cidadã, contribuindo para a consolidação de uma educação emancipadora e comprometida com a igualdade de gênero.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, M. B. Modernidade e Cidadania Reprodutiva. *Revista de Estudos Feministas*, v. 1, n. 1, 1993.

VILLELA, W. V.; ARILHA, M. Sexualidade, gênero e Direitos Sexuais e Reprodutivos. In: BERQUÓ, E. (org.). *Sexo & vida: Panorama da Saúde Reprodutiva no Brasil*. Campinas: Editora UNICAMP, 2003. Cap. 3, p. 95-145.

CORRÊA, S.; PETCHESKY, P. R. Direitos Reprodutivos: Uma perspectiva Feminista. **Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 147-177, 1996.

SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. Feminismo estatal: uma análise das interações entre os movimentos feministas e o Congresso Nacional brasileiro. Departamento de Ciência Política USP, 2021. 219 p.

VENTURA, Mirian. *Direitos Reprodutivos no Brasil*. Brasília: UFPA, 2009.

TONELI, M. J. F. Direitos sexuais e reprodutivos: algumas considerações para auxiliar a pensar o lugar da psicologia e sua produção teórica sobre a adolescência. *Psicologia & Sociedade*, v. 16, n. 1, p. 151-160, 2004.